



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E SISTEMA INFORMATIZADO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS – SP**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. 49.883.564/0001-09, situada na Avenida Dom Pedro I, n. 455, Centro, CEP 17.300-049 na cidade de Dois Córregos -SP, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Vereadora Elaine Scarpim Nais, eleita para o biênio 2025/2026, brasileira, casada, portadora do CPF n. 310.359.518-27, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Sino Assessoria e Consultoria LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.666.507/0001-30, sediada na Av. Cezira Giovanoni Moretti, 905 - Sala 11B, 11C e 11D, Edifício Inova, Reserva Jequitibás, Santa Rosa, em Piracicaba, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sérgio Camargo Rolim, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E SISTEMA INFORMATIZADO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto único a prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 12/2024 por mais 12 (doze) meses, em vigor até 01 de dezembro de 2025, entre as partes contratantes, ficando, assim, o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O Contratante pagará ao Contratado pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor global de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública e dar-se-á por meio de depósito bancário e ou transferência eletrônica, realizado pela Câmara Municipal de Dois Córregos em favor da contratada, por conta da dotação orçamentária n. 33.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original continuam em vigor e permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes sem qualquer induzimento ou coação, firmam o presente termo aditivo, digitadas somente no anverso, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dois Córregos, 14 de outubro de 2025.

ELAINE SCARPIM NAIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
CONTRATANTE

SÉRGIO CAMARGO ROLIM
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP
CONTRATADA